ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº. 002/2026 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA REDE SAN PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Francisco Monteiro, 4433, centro, Areia Branca /SE, inscrita no CNPJ Nº 14.787.720/0001-53, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública 002/2026, conforme portaria SESAN/MDS de nº 81, de 02 de julho de 2026, para cadastramento de entidades socioassistenciais e da Rede SAN, como unidades recebedoras, que atendam aos critérios da Resolução GGPAA nº 02 de15 de junho de 2023; Resolução GGPAA nº 03 de 05 de setembro de 2023; que atendam aos critérios da lei ordinária 14.628, de 2023; no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), para atendimento a beneficiários consumidores definido pela resolução GGPAA nº 02 de 15 de Junho de 2023, com dispensa de licitação, conforme Arts. 4 e 12 lei 14.628, de 20 de julho 2023, e, com dispensa de convenio, em acordo com o Art. 19 do decreto 11.802 de 28 de novembro 2023, especialmente pelo Art. 10 da lei ordinária nº 14.628, de 20 de julho de 2023, em atendimento a Resolução GGPAA nº 03 de 05 de setembro de 2023; Resolução 02 GGPAA, de 15 de junho de 2023; à Portaria nº 52, de 13 de maio de 2024;

1. DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos e visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins

lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2. O OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento e seleção de unidades recebedoras, entidades socioassistenciais, para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Termo de Adesão, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o município de Areia Branca -SE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS

3.1-Município de Areia Branca/SE, que compõem as redes SUAS.

a) **REDE SUAS:** CRAS; CREAS; Unidades de acolhimento; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social; entidades socioassistenciais da sociedade civil inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento das entidades, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;

b) Comprovante de endereço da Entidade;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;

d) Formulário de Inscrição (Anexo I);

e) Alvará de funcionamento vigente;

f) Formulário da Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da

mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II);

g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo III);

i) Declaração de inscrição no conselho Municipal de Assistência Social de Areia Branca.

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O presente edital terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas. As entidades deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 4 deste edital, no período de 08 a 16 de outubro de 2026.

5.2. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no item 4 desse edital.

5.3. A documentação deve ser entregue no seguinte endereço: Praça Juviniano Freire,

7.1- Em caso de empate entre entidades recebedoras, terão preferência aquelas que comprovem maior quantidade de famílias atendidas com cadastrados no CadÚnico.

7.2- Em caso de persistência do empate, deverá ser priorizada entidades que atendam pessoas com menor renda per capita de acordo com o CadÚnico.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6. 1. A Comissão avaliará a documentação de forma eliminatória (Habilitada/Inabilitada). Serão habilitadas todas as entidades que apresentarem a documentação completa correta e regular exigida no item 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.2. A Comissão informará a razão de desclassificação na publicação do resultado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Edital terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação do resultado definitivo e mediante autorização do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

8.1. As Unidades Recebedoras farão a retirada dos produtos na Cozinha Comunitária, localizada na Rua Francisco Monteiro, s/nº, esquina com a Praça Joviniano Freire de Oliveira, Centro - Areia Branca

8.2. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação do Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à fome.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

10.1 Equipamentos públicos e sociais de segurança alimentar e nutricional, então denominadas UNIDADES RECEBEDORAS, obedecerá aos seguintes critérios: a. Apresentação da documentação exigida de acordo com o item 4.

10.2 O resultado preliminar será divulgado no diário oficial do Município de Areia Branca, no site da Prefeitura Municipal de Areia Branca e nos meios de comunicação oficiais da prefeitura no dia **21/10/2026**.

10.3 O prazo para contestação do resultado preliminar é no período de **22 e 23 10/2026.**

10.4 O resultado final do credenciamento das unidades recebedoras será divulgado no diário oficial do Município de Areia Branca, no site da prefeitura municipal e nos meios de comunicação oficiais da prefeitura no dia 30/10/2026.

10. DOS ANEXOS

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V – TERMO DE DOAÇÃO – UNIDADE RECEBEDORA

Areia Branca -Sergipe, 07/10/2026

Jaqueline Santos Tavares

Jaqueline Santos Tavares

Secretária Municipal de Assistência Social

Areia Branca/SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
1. Nome da Instituição:	2. CNPJ
3. Endereço:	
4. Município:	5. CEP:
5.Nome do Responsável:	6. CPF:
7. Função:	
8.DDD/TELEFONE:	9. E-MAIL:
10. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:	
11. ATIVIDADES REALIZADAS:	
12. PÚBLICO ATENDIDO:	
13. A ENTIDADE RECEBE ALGUM APOIO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO? () SIM () NÃO QUAL?	
Local e data:	
Assinatura do Responsável:	

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

I –RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
1. Nome da Unidade Executora:	
2. Nome do Coordenador do PAA	3. CPF
4. Nome da Unidade Recebedora:	5. CNPJ:
5.Nome do Responsável pela unidade Recebedora	6. CPF:
7. Nome (s) dos Responsável(eis) pela Distribuição:	8. CPF:
9. Endereço da Unidade Recebedora:	10. Município:

Nome do Beneficiário	Nome da Mãe	CPF	NIS	Data de Nascimento	Assinatura

Local e Data:

Nome do Coordenador do PAA

CPF:

Nome do Responsável pela Entidade

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaramos para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, que _____, dispõe de instalações físicas adequadas à participação do Programa e se responsabiliza pelo recebimento, transporte, armazenamento e distribuição gratuita dos alimentos doados aos beneficiários consumidores.

_____/SE, _____ de _____2026.

(Nome e cargo do representante legal da entidade)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA			
UNIDADE RECEBEDORA:			
N.º Inscrição (CNPJ)	Código Atividade Econômica:	Código da Atividade:	
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
Endereço completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
Município	UF	CEP	(DDD) Telefone
Representante Legal (nome completo)		E-mail	
Cargo/Função			N.º CPF
(DDD) Telefone/Celular			
I – IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
Identificação do Serviço Prestado	**Propósito**	**Indicadores**	**Quantidade**
(exemplo:asilos, albergues,etc.)	(exemplo: preparo de refeição)	(exemplo: nº. de refeições/dia para pessoas assistidas)	

Eu, _____ responsável legal pela Unidade RECEBEDORA acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei 14.628 de 20 de junho de 2023. Estou ciente da Proposta de Participação no PAA, com vigência até a finalização da execução da proposta; dos alimentos e quantidades a serem destinadas à

Unidade RECEBEDORA que represento, e que os alimentos serão destinados exclusivamente para o atendimento aos beneficiários consumidores ou assistidos pela entidade.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e assinar o Termo de Doação, as seguintes pessoas:

NOME:_____

CPF: _____

CARGO: _____

RG:_____

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

RG: _____

I – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos relacionados no item 4 deste edital, sob pena, desta Unidade Recebedora, ser desvinculada do PAA-CDS:

• Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

• Cópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Responsável Legal pela Unidade RECEBEDORA;

• Relação enumerada das pessoas atendidas pela entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

II – DOS DIREITOS

a) Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;

b) Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

III – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

a) Não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício;

b) Fazer a conferência do peso e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;

c) Assinar o Termo de Doação, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades e qualidade acordadas, conforme Decreto N.º 10.880/2021;

d) Entregar juntamente com o Termo de Doação(assinado), a lista original com todos os nomes dos beneficiários, CPF e assinaturas correspondente da quantidade informada na proposta.

e) Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;

f) Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UNIDADE RECEBEDORA, sendo proibida a permuta ou venda;

g) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo, nome da mãe, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);

h) Prestar à Unidade Executora, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aos demais órgãos de controle interno e externo, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos;

i) Guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10(dez) anos;

j) Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos;

l) Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade RECEBEDORA recebe alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA.

m) Em caso de impossibilidade de recebimento dos alimentos, comunicar em até 48 horas de antecedência a unidade executora.

IV - DAS PUNIÇÕES

a) A Unidade RECEBEDORA que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA. A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade RECEBEDORA;

b) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como, a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

V - VALIDADE DO TERMO

5.0. O presente Termo de Compromisso tem validade enquanto duração do termo adesão do programa ou finalização do valor da proposta referente a portaria nº 81 de 02 de julho de 2026 a partir da assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.1. A UNIDADE EXECUTORA do PAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade RECEBEDORA não atenda as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública;

5.2. O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidades de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que comprove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias das pessoas em situação de

insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Os anexos são parte integrantes do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias originais de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Responsável legal pela Unidade Recebedora

Nome:

CPF:

Responsável pela Unidade Executora do PAA

Nome:

CPF:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE

Identificação da Ação da Entidade – Identificação do Serviço Prestado: Informar o enquadramento da Unidade Executora:

a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
c) Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua – Centro POP
d) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva;
e) Entidades privadas, sem fins lucrativos, inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS),
f) Restaurantes Populares;
g) Cozinhas comunitárias;
h) Bancos de alimentos.

PROPÓSITOS:

Definição do propósito a que se destina os alimentos recebidos em doação, podendo ser:

a) preparo de refeições e/ou;

b) Suprimento de entidades e de famílias carentes por meio de cestas de alimentos.

INDICADORES:

a) No caso de preparo de refeições por entidades da rede socioassistencial, os indicadores deverão ser: número de pessoas assistidas, número de refeições por dia para pessoas assistidas;

b) No caso de Bancos de Alimentos, os indicadores deverão ser: número de entidades assistidas, número de pessoas atendidas pelas entidades e número de pessoas atendidas diretamente;

c) No caso de Restaurantes Populares, os indicadores deverão ser: número de unidades em operação, número médio de comensais por dia (todas as unidades);

d) No caso de Cozinhas Comunitárias, os indicadores deverão ser: número de unidades em operação, número de utilização (operação) da cozinha no mês, número médio de mensais por utilização (total).

QUANTIDADE: Refere-se aos indicadores apresentados.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V- RECURSO EDITAL

I - IDENTIFICAÇÃO	
1. ENTIDADE:	2. CNPJ:
3. Endereço:	
4.Municipio:	
II. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL	
7. Local e data:	
8. Assinatura do Responsável:	